

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 06 de novembro de 2008. PÁGINA 4 DODF Nº 222, sexta-feira, 7 de novembro de 2008

Parecer nº 269/2008-CEDF Processo nº 410.003387/2008 Interessado: **Hossana da Conceição dos Santos Bravo da Costa**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Hossana da Conceição dos Santos Bravo da Costa, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3. anos Duração: 3.420 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Hossana da Conceição dos Santos Bravo da Costa, no Centro Pré-Universitário do Cazenga, em Luanda, Angola, concluídos em 2006, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de outubro de 2008

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 21/10/2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal